



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA PARA A DISCIPLINA DE CITOLOGIA, HISTOLOGIA E EMBRIOLOGIA DOS CURSOS EAD DE BIOMEDICINA, FONAUDIOLOGIA E TERAPIA OCUPACIONAL – SEMESTRE LETIVO DE 2025/2.

Fixa normas e critérios para o processo seletivo de monitoria de ensino para a disciplina de **Citologia, Histologia e Embriologia** dos Cursos de Biomedicina, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, no semestre letivo de **2025/2**.

A coordenação do curso de Biomedicina faz saber aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção para vagas de monitoria para a disciplina de **Citologia, Histologia e Embriologia** para os cursos de Biomedicina, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, do segundo semestre letivo de 2025, conforme as condições especificadas no presente edital.

1 Do Edital

- 1.1 O processo de seleção será realizado conforme as condições especificadas no presente edital.
- 1.2 A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação das normas e critérios do presente Edital.
- 1.3 A monitoria se rege pelo Termo de Compromisso de Monitoria, pelo Estatuto, pelo Regimento Geral do UNESC e pela legislação vigente.
- 1.4 O exercício da monitoria dar-se-á, preferencialmente, na modalidade presencial em laboratório/sala, podendo, a critério da Instituição, ser de forma não presencial, essa última por meio de ferramentas de comunicação remotas, de acordo com o previsto na legislação de ensino aplicável ao momento, nas ordens/regulamentos das autoridades públicas competentes.

2 Das vagas de monitoria

- 2.1 Serão oferecidas **4 (quatro)** vagas para monitor, sendo 2 (duas) vagas para monitor bolsista e 2 (duas) vagas para monitor voluntário.
- 2.2 A vaga de monitoria só será ocupada se houver candidato que preencha os requisitos mínimos necessários ao exercício da monitoria, nos termos do presente edital.

3 Do início, término e carga horária de monitoria

- 3.1 A monitoria terá início em **28 de julho** e término em **25 de agosto de 2025**.
- 3.2 A monitoria será exercida por **4 (quatro)** horas semanais, e carga horária total de **20 (vinte)** horas, no semestre.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

4. Do valor da bolsa de monitoria

4.1 Durante a vigência da bolsa de monitoria será efetuado mensalmente o pagamento da bolsa de monitoria ao monitor-bolsista, à base de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por hora de monitoria, descontadas as ausências.

4.2 Não será permitido ao mesmo aluno acumular, no mesmo semestre:

- I. duas monitorias de ensino, independentemente de serem remuneradas ou não;
- II. bolsa de Monitoria de Ensino com bolsa de Iniciação Científica.

4.3 São permitidos dois contratos no mesmo semestre, sendo um de Monitoria de Ensino e outro de Iniciação Científica, desde que um deles seja sem remuneração.

5 Dos Requisitos para Inscrição no Processo Seletivo

5.1 Os requisitos para a inscrição no processo seletivo de monitoria são, cumulativamente:

- I. estar regularmente matriculado no Curso de Biomedicina, Fonoaudiologia ou Terapia Ocupacional do UNESC (do 2º ao 8º período);
- II. ter sido aprovado com nota mínima de 7 (sete) pontos na disciplina de Citologia, Histologia e Embriologia;
- III. não ter registro de infração disciplinar nos 12 (doze) meses anteriores à assinatura do Termo de Compromisso;
- IV. não ser monitor de outra disciplina;
- V. ter plena disponibilidade de cumprir os horários da semana-padrão.

6 Do Período de Inscrição

6.1 A inscrição no processo seletivo estará aberta no período de **11 a 22 de julho de 2025**, e deverá ser feita de forma digital no site do UNESC.

6.2 Não serão aceitas inscrições após o prazo final de inscrição.

6.3 Somente candidatos inscritos dentro do prazo poderão concorrer ao processo seletivo.

7 Do Local de Inscrição

7.1 A inscrição será realizada pelo Sistema de Eventos no site do UNESC: <https://unesc.br/>

8 Dos Instrumentos de Seleção

8.1 O processo seletivo será realizado com base na média final na disciplina de Citologia, Histologia e Embriologia, cursada previamente no respectivo curso de graduação.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

9 Do(s) Examinador(es)

9.1 O processo de seleção será realizado por um ou mais professores, designados pela Coordenação de Curso, podendo ser substituídos por circunstâncias do trabalho, sem representar alteração do Edital.

10 Dos critérios de classificação dentro do número de vagas

10.1 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da média final na disciplina de Citologia, Histologia e Embriologia.

10.2 Havendo empate na classificação, o desempate dar-se-á pela adoção sequencial dos seguintes critérios:

I. candidato com maior Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

II. candidato matriculado no período mais avançado do curso.

10.3 Os primeiros colocados terão direito de escolha do horário (Item 14.1 – Quadro 1) e direito a bolsa remunerada, dentro do limite de bolsas.

11 Da divulgação dos Resultados

11.1 O resultado final do processo de seleção será divulgado até **23 de julho de 2025**, na página web do UNESC.

12 Dos Procedimentos para Assinatura do Termo de Compromisso

12.1 O período para a assinatura do Termo de Compromisso junto ao Núcleo de Relacionamento UNESC será do dia **24 a 25 de julho de 2025**.

12.1.1 Caso a data limite para a assinatura do Termo de Compromisso coincida com sábado, domingo ou feriado, automaticamente será estendida para o dia útil seguinte.

12.1.2 O horário do Núcleo de Relacionamento UNESC no Câmpus Colatina, para os procedimentos relacionados à monitoria, é das 9h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira.

12.2 O candidato classificado que não cumprir os prazos e horários da entrega da documentação e assinatura do Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado.

13 Da Atividade de Monitoria.

13.1 Em nenhuma hipótese é permitido o início da atividade de monitoria sem a prévia assinatura do respectivo **Termo de Compromisso**.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

13.2 Via de regra, o local de referência para o exercício da atividade da monitoria de que trata o presente Edital é o **Laboratório de Microscopia**, sem prejuízo de atividade em outro local, de acordo com as atividades designadas pelo Professor Responsável.

13.3 O aluno que não cumprir com sua carga horária ou normas da monitoria estabelecida pelo professor responsável poderá ser desligado da monitoria.

13.4 As atribuições do Monitor de Ensino são:

- I. cooperar com o professor, em suas atividades de ensino, constituindo-se numa interface entre docentes e discentes;
- II. aprofundar seus conhecimentos e habilidades, para prestar esclarecimentos às dúvidas dos estudantes, quanto ao conteúdo curricular;
- III. cooperar com o corpo discente, no processo de aprendizagem;
- IV. realizar atendimento de monitoria em estudos programados e horários protegidos;
- V. auxiliar o professor em aulas;
- VI. auxiliar o professor nas atividades extraclasse (atendimento a estudantes com dificuldades de aprendizagem, organização de seminários, publicação de artigos, cooperação nas aulas práticas, entre outras);
- VII. auxiliar, manter, preparar equipamentos, peças e impressos dos laboratórios quando aplicável;
- VIII. participar de eventos científicos;
- IX. comparecer às reuniões agendadas;
- X. justificar antecipadamente, junto ao professor responsável e ao Chefe de Setor onde ocorre a monitoria, a ausência decorrente de força maior;
- XI. entregar semanalmente, por meio de protocolo no Núcleo de Relacionamento UNESC, relatório diário de atividades de monitoria, na versão original (Anexo II);
- XII. realizar outras tarefas designadas pelo professor, compatíveis com a atividade de monitoria.

14 Da Semana-Padrão para o exercício da monitoria

14.1 A semana-padrão encontra-se especificada no Quadro 1.

Quadro 1 – Semana-Padrão para o exercício da monitoria

HORÁRIO	2ª FEIRA 28/07, 04/08, 11/08 e 18/08	2ª FEIRA 25/08	4ª FEIRA 30/07, 06/08, 13/08 e 20/08
18h às 22h	Monitores 1 e 2	Monitores 1, 2, 3 e 4	Monitores 3 e 4

14.2 Terão prioridade de escolha de data dentro da semana-padrão os candidatos melhor classificados no processo seletivo, por ordem de classificação, obedecidos os critérios de desempate previstos neste Edital.

14.3 Em caso de desistência de candidatos classificados, fica a critério da Coordenação de Curso a convocação ou não de candidatos excedentes.



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

- 14.4 O candidato eventualmente convocado, conforme item 14.3, não necessariamente será bolsista.
- 14.5 Em caso de desistência de candidatos classificados, poderá ou não, a critério da Coordenação de Curso, haver migração de monitor voluntário para monitor bolsista, desde que o monitor possua disponibilidade para assumir o horário que vagou.
- 14.6 Caso a Instituição verifique a necessidade de realização da monitoria por via remota, os registros de atividades online do monitor pela plataforma da *Microsoft Teams* servirão como Registro de Ponto.
- 14.7 A monitoria presencial será exercida obrigatoriamente com a observância das medidas de biossegurança aplicáveis.

15 Da Certificação da Monitoria

- 15.1 Ao término do período de monitoria, o monitor fará jus ao Certificado de Monitoria, desde que atenda aos seguintes critérios:
- I. cumprimento das exigências previstas no presente Edital;
 - II. frequência mínima de 75% da carga horária especificada no Termo de Compromisso;
 - III. desempenho na monitoria avaliado positivamente pelo Professor Responsável.
- 15.2 Em nenhuma hipótese será emitido certificado parcial de monitoria.

16 Do professor orientador

- 16.1 A monitoria de **Citologia, Histologia e Embriologia** terá como responsáveis as Professoras **Cristiane Pereira de Oliveira e Hemily Batista da Silva.**

17 Das disposições finais

- 17.1 Em caso de necessidade poderão ser publicados editais complementares pela Coordenação de Curso.
- 17.2 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria Acadêmica, ouvida a Coordenação de Curso.

Colatina (ES), 3 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HEMILY BATISTA DA SILVA
Data: 03/07/2025 19:03:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Hemily Batista da Silva
Coordenadora do Curso de Biomedicina
Centro Universitário do Espírito Santo UNESC



Centro Universitário do Espírito Santo UNESC

Credenciado pelo Decreto Federal s/nº, de 02.10.2000, D.O.U. de 03.10.2000, Pág. 2, Seção 1.
Recredenciado pela Portaria MEC nº 923 de 01.08.2017, D.O.U. de 02.08.2017, Pág. 12, Seção 1.
Credenciado para oferta de cursos superiores na modalidade a distância pela Portaria MEC nº 436 de 29.04.2015, D.O.U. de 30.04.2015, Pág. 60, Seção 1.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Disciplina:	Professor orientador:
Tipo de monitoria: () voluntária () bolsista	Carga horária semanal: Dias da Semana/horário inicial e final: Local:
Data de início:	Data de término:

Eu, NOME DO MONITOR, aluno do Curso de NOME DO CURSO, matriculada sob o nº NÚMERO DE MATRÍCULA, do UNESC - Centro Universitário do Espírito Santo, Câmpus NOME DO CÂMPUS, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº NÚMERO DO CPF, residente à rua NOME DA RUA, NÚMERO, bairro NOME DO BAIRRO, CEP NÚMERO DO CEP, da cidade de NOME DA CIDADE /UF, comprometo-me a exercer a atividade de monitoria, na forma prevista na Lei nº 9394/96-LDB, neste termo de compromisso, bem como, cumprir todas as determinações da Coordenação de Curso e do professor orientador.

Para tanto, declaro estar ciente:

- das normas que regem o programa de monitoria, comprometendo-me a atender todas as suas determinações, bem como a preservar o sigilo de informações confidenciais e/ou dados pessoais, assim definidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18), e suas alterações, que eu tiver conhecimento/acesso em decorrência da realização das atividades de monitoria, sob pena de responder cível e criminalmente por sua utilização, divulgação e/ou compartilhamento indevido;
- de que este Termo de Compromisso corresponde ao período constante no plano de trabalho;
- de que a aludida atividade não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício, sendo atividade realizada com ou sem a concessão de bolsa, em conformidade com o programa institucional de monitoria, e sem auxílio-transporte, fazendo jus aos benefícios somente enquanto estiver vinculado ao programa e convier ao UNESC;
- de que o presente Termo de Compromisso será cancelado pelo descumprimento do que estabelece as normas do programa de monitoria, pelo não comparecimento em, pelo menos, 75% da carga horária mensal estabelecida, pela inadequação no desempenho das atividades de monitoria, pela conclusão do curso, abandono do curso, cancelamento trancamento de matrícula;
- de que somente com o efetivo cumprimento das normas que regem o programa de monitoria, incluindo a entrega semanal dos relatórios diários de monitoria e o registro de ponto, terei direito aos valores referentes a bolsa de monitoria, em caso de monitor bolsista, e ao certificado de participação no programa de monitoria.

Colatina (ES), DATA .

União de Educação e Cultura Gildasio Amado

NOME DO MONITOR

Monitor (a)

CPF:



